



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007 -

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de imóvel objetivando a ampliação da captação de água bruta, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

**I – Abastecimento de Água**

17.04.01 1751250171248 44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 80.000.00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação do próprio SAEP, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

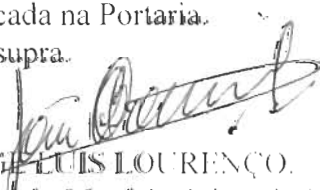
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de novembro de 2007.

  
ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO,  
Secretário Municipal de Administração,  
thzop/.